



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Governador
Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini
Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

Setembro 2026

Palácio Piratini - Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS - CEP 90010-905
(51) 3210-4155 – conservacao-palaciopiratini@gg.rs.gov.br - www.palaciopiratini.rs.gov.br

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de película adesiva jateada nas divisórias de vidro do HUB da Saúde, localizado no subsolo da Ala Governamental do Palácio Piratini, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, medição, recorte e instalação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de adequação dos ambientes do HUB da Saúde, localizado no subsolo da Ala Governamental do Palácio Piratini, faz-se necessária a instalação de película adesiva jateada nas divisórias de vidro existentes.

A execução do serviço tem por objetivo proporcionar maior privacidade visual aos ambientes, melhorar o conforto dos usuários e colaboradores, além de contribuir para a organização e padronização estética do espaço, mantendo alinhamento com os padrões adotados nos demais ambientes administrativos.

A instalação das películas também auxiliará na identificação visual das superfícies envidraçadas, aumentando a segurança de circulação dos usuários e reduzindo riscos de colisões contra os vidros.

Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adequação funcional e visual do ambiente, proporcionando melhores condições de uso, privacidade e segurança aos servidores, colaboradores e visitantes que utilizam o HUB da Saúde.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço consiste no fornecimento e instalação de película adesiva jateada nas divisórias de vidro do HUB da Saúde, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

A contratada deverá realizar vistoria e conferência das medidas no local antes da fabricação e instalação das películas, garantindo a compatibilidade dos materiais com as dimensões reais dos vidros existentes.

3.1 Quantitativos e Dimensões dos Serviços

Película adesiva jateada

- 04 (quatro) unidades de película adesiva jateada, com dimensões aproximadas de 0,995 m x 1,80 m cada;

- 01 (uma) unidade de película adesiva jateada, com dimensões aproximadas de 1,01 m x 1,80 m;
- 01 (uma) unidade de película adesiva jateada, com dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,80 m;
- 01 (uma) unidade de película adesiva jateada, com dimensões aproximadas de 0,68 m x 1,80 m.

Ressalta-se que **todas as medidas deverão ser conferidas pela empresa contratada no local da execução, antes do início dos serviços**, de modo a garantir a correta adequação dos materiais às dimensões reais das divisórias e portas existentes

Área Total Estimada

A área total estimada para fornecimento e instalação da película adesiva jateada corresponde a aproximadamente **12,6 m² (doze vírgula seis metros quadrados)**.

Ressalta-se que **todas as medidas deverão ser obrigatoriamente conferidas pela empresa contratada no local da execução antes da fabricação e instalação das películas**, de modo a garantir o perfeito ajuste dos materiais às dimensões reais das divisórias de vidro existentes.

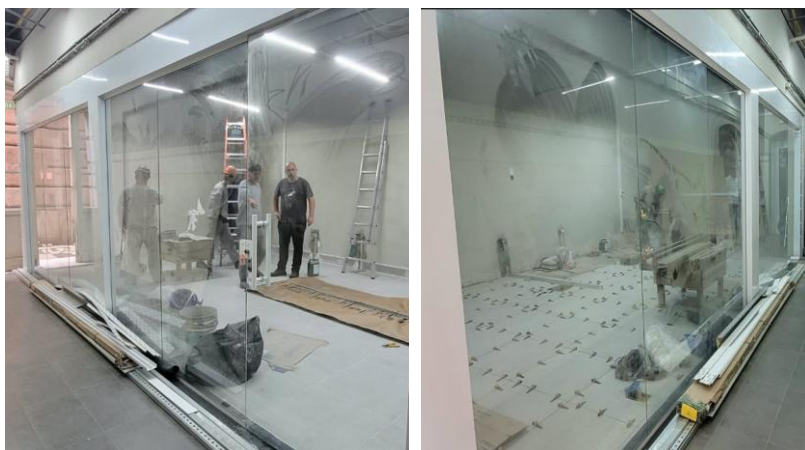


Figura 01 e 02: Imagem Sala HUB Saúde

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Providenciar o fornecimento de todo o material necessário para execução do serviço, bem como da mão-de-obra, conforme demanda suficientemente especificada por este Termo de Referência.

4.2 A empresa contratada deverá conferir todas as dimensões dos locais onde serão aplicados os adesivos, antes de iniciar o serviço bem como as dimensões no novo letreiro totem

- 4.3 A empresa contratada será responsável por todo o descarte de entulho ou material proveniente da execução do serviço.
- 4.4 Manter limpo o local da execução, removendo periodicamente o lixo, as sobras de material e equipamentos não mais utilizados.
- 4.5 Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela fiscalização, dentro do prazo por ela estabelecido, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas.
- 4.6 Submeter à fiscalização, antes do início dos serviços, o nome dos profissionais que compõem equipe técnica responsável pelos serviços em todas as suas etapas.
- 4.7 Fornecer todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços. Do fornecimento e uso de qualquer equipamento ou ferramenta pela contratada, não advirá qualquer acréscimo ao valor do contrato.
- 4.8 Fornecer todos os materiais e EPI's bem como a mão-de-obra necessários para a execução dos serviços.
- 4.9 Realizar os serviços com emprego de mão de obra formada por funcionários devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de EPI's e EPC's aos seus funcionários, bem como pela fiscalização do seu uso correto.
- 4.10 Obedecer a todas as legislações gerais e específicas relacionadas ao objeto da presente contratação e as orientações complementares da contratante.
- 4.11 Garantir, observando as normas vigentes, a segurança de todas as pessoas envolvidas, isentando a contratante de qualquer responsabilidade cível ou criminal referente acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.
- 4.12 Realizar o transporte vertical e/ou horizontal de todos os materiais e equipamentos.
- 4.13 Informar previamente à fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão executar os serviços, para que ela proceda as necessárias autorizações de acesso ao local da obra, bem como autorizações necessárias ao acesso de veículos para entrega de materiais.
- 4.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos na forma prevista em Lei, e não permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.15 Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução

dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.16 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual, e, no que couber, for pertinente ou aplicável, também as orientações e exigências da equipe de fiscalização do contrato, no mesmo âmbito do objeto contratado.

4.17 Informar prontamente à contratante sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou ao cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas, sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações da contratante e/ou não comunicação de fato e/ou situações relevantes à execução contratual.

4.18 Responder exclusivamente por quaisquer obrigações assumidas em razão dos serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência, seja para com os seus colaboradores, prestadores de serviços ou contratados, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, qualquer que seja a natureza de tais obrigações, especialmente aquelas decorrentes de relações empregatícias, de caráter previdenciário, tributário ou acidentário.

4.19 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, fretes, impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos de ordem fiscal, trabalhista, securitária, enfim todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento de materiais e serviços, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam de âmbito federal, estadual ou municipal.

4.20 Ressarcir os danos e prejuízos comprovadamente ocasionados pelos seus funcionários ao patrimônio sob responsabilidade da contratante e/ou pertencente a terceiros, após terem sido apurados os valores.

4.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.22 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.23 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições físicas e de conservação do imóvel, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

4.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante.

- 4.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas internas e de segurança da contratante.
- 4.26 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
- 4.27 Fornecer garantia dos produtos conforme estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.28 A empresa contratada será responsável pelo descarte de todo o lixo proveniente dos serviços, bem como a limpeza geral dos locais onde ocorrerem após sua conclusão.
- 4.29 **A empresa contratada deverá realizar vistoria prévia e conferência de todas as medidas dos vidros antes da fabricação das películas, não sendo aceitas alegações posteriores de divergência dimensional.**
- 4.30 Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá efetuar a limpeza completa dos vidros e remover eventuais resíduos de adesivo, materiais de proteção e embalagens, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso.
- 4.31 O agendamento dos serviços deverá ser realizado previamente junto ao Departamento de Conservação e Memória Patrimônio Cultural do Palácio Piratini, através dos contatos abaixo, observando os horários autorizados para execução das atividades no Palácio Piratini e as restrições operacionais do local.

Melina Ilustre

melina-ilustre@gg.rs.gov.br

telefone: 51 3210-4155

Wesley Pinto

wesley-pinto@gg.rs.gov.br

telefone: 51 3210-4155

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Supervisionar a execução do objeto e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2 Providenciar todas as autorizações necessárias para a perfeita execução dos serviços.
- 5.3 Disponibilização de local para armazenamento dos materiais da empresa durante a execução dos serviços.
- 5.4 Disponibilização de sanitários para os funcionários da empresa contratada bem como local para a montagem do Escritório Técnico.
- 5.5 Disponibilizar pontos iluminação e energia para uso de ferramentas 110/220V;
- 5.6 Permitir o acesso à obra no horário compreendido entre 8:00h e 18:00h.
- 5.7 Disponibilizar banheiros e vestiários;
- 5.8 Disponibilizar um local seguro na obra para armazenar as ferramentas da contratada;

- 5.9 Retirar interferências que venham a impedir a realização das tarefas aqui propostas pois não está prevista a interrupção de serviços antes do seu término;
- 5.10 Aprovar formalmente a proposta final do projeto apresentada pela contratada, mediante parecer dos técnicos do DMPC;
- 5.11 Notificar a contratada por escrito (ou por meio eletrônico hábil) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.12 Não transferir à contratada a responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão;
- 5.13 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e instrumento de Contrato a ser firmado entre as partes;
- 5.14 Receber provisoriamente o objeto fornecido pela contratada e verificar conformidade com a proposta aceita, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 5.15 Receber definitivamente o objeto quando constatado estar de acordo com a proposta apresentada, nos prazos previstos neste Termo de Referência;
- 5.16 Fornecer ateste na Nota Fiscal, se esta estiver de acordo com o objeto entregue e aceito definitivamente pelo fiscal do contrato;
- 5.17 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.18 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;
- 5.19 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com legislação vigente.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O prazo máximo para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Início de Serviço, sendo executados conforme agenda a ser apresentada.
- 6.2 A data de início do serviço será previamente agendada com Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural do Palácio Piratini.

7 GARANTIA

- 7.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia de 3 (três) anos com assistência técnica sobre o serviço executado.

8 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada no Palácio Piratini localizado Pça. Mal. Deodoro, s/n, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre, RS

8.2 O recebimento e ateste do serviço contratado será realizado pelo Departamento de Conservação e Memória do Patrimônio Cultural, vinculado à Secretaria Executiva de Gestão do Palácio Piratini.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2026.

MELINA ILUSTRE
Administradora | DCMPC
ID 5075270 | CRA/RS 031789-0

WESCLEY PINTO
Arquiteto e Urbanista
ID 5121035 | CAU/RJ A39460-2